



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 1820/03

Autor do Projeto de Lei

Vereador Estevão Silva Machado

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA LAGOA GUANANDY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o **PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA LAGOA GUANANDY**, localizado na localidade do Gomes, delimitada na Área de Preservação Ambiental (APA de Guanandy), Município de Itapemirim, com o seguinte atendimento a população :

- I - Centro de Pesquisa e Preservação da Fauna e a Flora da Lagoa, em toda área de preservação ambiental (APA);
- II - Passeios com guias;
- III - Divulgação do Artesanato local;
- IV - Construção do Restaurante Panorâmico, Lanchonetes, via concessão; que não causem prejuízos ambientais;
- V - Construção do Museu do Pescador, que não causem prejuízos ambientais.
- VI - Local destinado a Pesca Desportiva;
- VII - Construção de atracadouros;
- VIII - Implantação de trilhas, para passeios ecológicos.

Art. 2º :- VETADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à realizar convênios com Órgãos Ambientais Governamentais Estaduais e Federais, Petrobrás, Marinha do Brasil, Empresas Privadas, como também entidades não governamentais, e ainda com Universidades Federais e Faculdades Particulares, com a finalidade de implantação do Parque Natural Municipal da Lagoa Guanandy.

Art. 4º- As despesas decorrentes para a aplicação desta Lei, correrão por dotação própria suplementadas se necessário, e através de convênios e parcerias estabelecidas no artigo 3º da presente Lei.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Itapemirim – ES, 17 de dezembro de 2003.


ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal